



Prefeitura do Município de Alvinlândia

65

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Condição, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 481, DE 02/12/86

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de fim de ano, aos servidores municipais.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de fim de ano, no valor de Cz\$1.000,00 - (hum mil cruzados), para cada servidor municipal, com ou sem vínculo empregatício, proporcional aos meses trabalhados em 1.986.

Artigo 2º - As despesas objeto desta lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

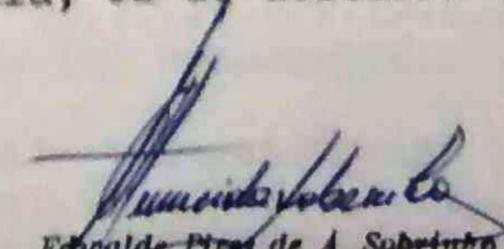
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 02 de dezembro - de 1.986.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 02 de dezembro de 1986.


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.